

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0228-0014/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/RECORRENTE: GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRÁRIA REGIONAL CANUDOS – COOPERCANUDOS.

RECORRIDA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.

ASSUNTO: Recurso Administrativo em face do resultado de julgamento e classificação dos projetos de venda da Chamada Pública nº 04/2025, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do fnde relativas ao Pnae, destinado ao atendimento do Programa Nacional De Alimentação Escolar – Pnae para abastecimento da rede municipal de ensino, para o período do ano letivo de 2025/2026, de forma PARCELADA.

Vistos, os autos do Processo Administrativo nº 0228-0014/2025, referente à Chamada Pública nº 04/2025; o Recurso Administrativo interposto pela COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRÁRIA REGIONAL CANUDOS – COOPERCANUDOS, inscrita no CNPJ nº 18.126.811/0001-07; a análise e o parecer técnico exarado pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 297/2025; e os demais documentos que instruem o processo.

CONSIDERANDO a competência desta autoridade para apreciar e julgar, em instância final, os recursos administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o recurso interposto pela COOPERCANUDOS foi devidamente conhecido pela Comissão de Contratação, por ser tempestivo e preencher todos os requisitos de admissibilidade previstos na legislação e no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a análise minuciosa e fundamentada da Comissão de Contratação, que reavaliou os atos praticados à luz das alegações da recorrente e da legislação aplicável, notadamente a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a referida análise da Comissão concluiu, acertadamente, pela necessidade de provimento parcial do recurso, reconhecendo um equívoco na aplicação dos critérios de desempate dentro do grupo de fornecedores da "Região Intermediária";

CONSIDERANDO que a Comissão demonstrou, de forma inequívoca, que a ordem de prioridade deve obedecer, primeiramente, ao critério de localidade e, secundariamente, dentro de cada grupo geográfico, à maior porcentagem de membros de assentamentos da reforma agrária, comunidades indígenas ou quilombolas, conforme o art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020;

CONSIDERANDO que a correção do ato resultou na reclassificação dos proponentes do grupo "Região Intermediária", restabelecendo a correta aplicação da norma e garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da isonomia;

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção da adjudicação dos itens 38 (Açúcar Cristal) e 39 (Leite de Coco) à Cooperativa PINDORAMA, embora esta tenha ficado em classificação inferior à recorrente após o ajuste, se justifica pelo fato de ter sido a única proponente a apresentar proposta para os referidos itens, não configurando, assim, qualquer preterição ou irregularidade no ato.

DECIDO:

- 1. ACOLHER INTEGRALMENTE** a análise e o parecer técnico da Comissão de Contratação, que constitui o fundamento desta decisão, para DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso administrativo interposto pela COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRÁRIA REGIONAL CANUDOS – COOPERCANUDOS.
- 2. RATIFICAR** a nova ordem de julgamento e classificação dos projetos de venda

(Envelope nº 02) da Chamada Pública nº 04/2025, conforme detalhado na decisão da Comissão e consolidado no quadro final, que passa a ser o resultado oficial final do Credenciamento, seguindo:

- 1º Lugar: COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO /COOPEFUT (CNPJ nº 40.909.930/0001-87) – Valor Total: R\$ 1.355.866,00;
- 2º Lugar: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR – ASSAF (CNPJ nº 36.440.685/0001-34) – Valor Total: R\$ 487.082,78;
- 3º Lugar: COOPERATIVA DOS PROD. RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA (CNPJ nº 14.326.182/0001-08) – Valor Total: R\$ 927.174,22;
- 4º Lugar: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULT. ORGANIZADOS – COOPEAGRO (CNPJ nº 05.954.790/0001-68) – Valor Total: R\$ 833.880,00;
- 5º Lugar: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRÁRIA REGIONAL CANUDOS – COOPERCANUDOS (CNPJ nº 18.126.811/0001-07) – Valor Total: R\$ 0,00;
- 6º Lugar: COOPERATIVA AGROIND. DOS PROD. RURAIS DA COLONIA – PINDORAMA (CNPJ nº 10.589.833/0001-93) – Valor Total: R\$ 572.000,00.

Valor Total Adjudicado será de R\$ 4.176.003,00 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil e três centavos), tendo como itens Fracassados o Item 37 – Manteiga.

3. **DETERMINAR** à publicação da decisão de recurso imposta, frente a nova classificação final no Diário Oficial do Município, e nos demais meios de publicidade previstos no edital.
4. **ADJUDICAR** o objeto da licitação às proponentes vencedoras, de acordo com a ordem de classificação final retificada e os itens/valores detalhados na decisão de recurso anexa.

Remetam-se os autos à Comissão de Contratação para as providências cabíveis.

Pilar/AL, 29 de agosto de 2025.

MARIA DE FATIMA
RESENDE ROCHA
OITICICA:11145021
468

Assinado de forma digital
por MARIA DE FATIMA
RESENDE ROCHA
OITICICA:11145021468
Dados: 2025.08.29
10:12:47 -03'00'

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO E RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025**

A Prefeita do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a decisão proferida em instância final referente ao Recurso Administrativo interposto pela **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRÁRIA REGIONAL CANUDOS – COOPERCANUDOS** - CNPJ nº 18.126.811/0001-07, em face do resultado de julgamento dos Projetos de Venda – Envelope nº 02. A decisão final foi pelo **PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO** interposto, acolhendo a análise técnica da Comissão de Contratação para **ALTERAR A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Da decisão, a classificação final resta retificada aos proponentes face a provimento parcial do recurso e os valores totais adjudicados são os seguintes: - 1º Lugar: COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO /COOPEFUT (CNPJ nº 40.909.930/0001-87) – Valor Total: R\$ 1.355.866,00; 2º Lugar: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR – ASSAF (CNPJ nº 36.440.685/0001-34) – Valor Total: R\$ 487.082,78; 3º Lugar: COOPERATIVA DOS PROD. RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA (CNPJ nº 14.326.182/0001-08) – Valor Total: R\$ 927.174,22; 4º Lugar: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULT. ORGANIZADOS – COOPEAGRO (CNPJ nº 05.954.790/0001-68) – Valor Total: R\$ 833.880,00; 5º Lugar: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRÁRIA REGIONAL CANUDOS – COOPERCANUDOS (CNPJ nº 18.126.811/0001-07) – Valor Total: R\$ 0,00; 6º Lugar: COOPERATIVA AGROIND. DOS PROD. RURAIS DA COLONIA – PINDORAMA (CNPJ nº 10.589.833/0001-93) – Valor Total: R\$ 572.000,00. Valor Total Adjudicado será de R\$ 4.176.003,00 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil e três centavos), tendo como item racassados o Item 37 – Manteiga. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

PREFEITA MUNICIPAL DE PILAR